



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

TRANSPORTES GRAL LTDA

CONSULTORA AD-HOC DO PGRS

Vera Luci de Almeida

RESPONSÁVEL TÉCNICA DO PGRS

Tais Cristiani

Tipo do Documento:	Plano	Página 1/51	
Título do Documento:	Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	Versão: 1/2024	
		Emissão: 20/03/2024	Próxima revisão:



APRESENTAÇÃO DO PGRS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é o documento que tem por finalidade apontar e descrever as ações relativas à Gestão de Resíduos Sólidos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, identificação, acondicionamento, coleta, armazenamento temporário, transporte, tratamento e disposição final, podendo ser parte integrante do processo de licenciamento ambiental quando necessário.

A NBR 10004/2004, define resíduos sólidos como “resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição”. Os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis, em face à melhor tecnologia disponível, também são incluídos como resíduos sólidos.

A Gestão de Resíduos é o conjunto articulado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento, baseados em critérios sanitários, ambientais, sociais, políticos, técnicos, educacionais e econômicos para o manejo, tratamento e disposição final dos resíduos gerados por atividades potencialmente poluidoras, sendo o PGRS parte integrante desta gestão, baseado principalmente nos princípios da não geração e da minimização da geração de resíduos, conforme preconiza a Lei 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

De acordo com o Artigo 19 da Legislação Estadual de Santa Catarina, Lei Ordinária nº 13557, de 17 de novembro de 2005, os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o PGRS, de acordo com o estabelecido no art. 20 da referida Lei, visando estabelecer diretrizes para a correta gestão dos resíduos, minimização dos impactos negativos gerados pelo gerenciamento inadequado dos Resíduos e a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores.

O presente PGRS tem por finalidade constituir o documento que aponta e



descrever as ações relativas ao manejo dos resíduos, no âmbito do empreendimento Transporte Gral Ltda, contemplando os aspectos referentes ao manejo dos resíduos, trazendo benefícios à saúde pública e ambiental, no âmbito do Município de Chapecó-SC.

A implementação do PGRS também auxilia o empreendedor a identificar possíveis desperdícios no processo produtivo e promove a redução da geração de resíduos ou A possibilidade de reutilização de resíduos segregados adequadamente.

O Plano teve sua elaboração orientada para o atendimento à Lei 12305/2010, Lei Estadual 13557/2008, Lei Municipal nº 6.758/2015, a Resolução CONAMA nº 313/2002, bem como de outros textos legais aplicáveis.

IDENTIFICAÇÃO

O Empreendimento

Razão social:	Transportes Gral Ltda (Matriz)		
Nome fantasia:	-	CNPJ Matriz:	83.303.404/0001-81
Ramo de atividade (CNAE):	4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
Endereço completo (Matriz):	Av. Sao Pedro, 2850-E - Bairro Engenho Braum Chapecó- SC – CEP 89803-401		
Número alvará de localização:	25512/2023	Número alvará sanitário:	2076
Telefone (Matriz):	(49) 3319-5300	Área construída (matriz):	2.377,40 m ²
Dias de funcionamento (Matriz e Filial):	De segunda à sexta-feira: 08:00 às 12:00 13:30 as 17:30 Sábado: 08:00 às 12:00	Porte/nº de Funcionários	620 Funcionários
Dirigente do empreendimento:	Etelvino Gral	Cargo:	Diretor administrativo
Responsável pela implantação do PGRS:	Leila Cristina Pertile Rower	Cargo:	Coordenadora de Planejamento e Produção



Razão social:	Transportes Gral Ltda (Filial)		
Nome fantasia:	-	CNPJ Filial:	83.303.404/0002-62
Ramo de atividade (CNAE):	4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
Endereço completo (Matriz):	Rua Lino Peixoto Amorin, Lote 4-A, quadra 1000, Bairro Paineiras Itupeva - SP – CEP 13295-000		
Telefone (Filial):	(49) 3319-5300	Área construída (Filial):	4.351,65m ²
Dias de funcionamento:	De segunda-feira à sexta-feira: 08:00 às 12:00 13:30 as 17:30 Sábado: 08:00 às 12:00	Porte/nº de funcionários	14 Funcionários
Dirigente do empreendimento:	Etelvino Gral	Cargo:	Diretor Administrativo
Responsável pela implantação do PGRS:	Leila Cristina Pertile Rower	Cargo:	Coordenadora de Planejamento e Produção

Responsáveis pelo PGRS

Nome do Responsável Técnico:	Tais Cristiani	Conselho de Classe/nº:	CREA-SC: 203267-0 Anexo 1
Endereço:	R. Euclides Prade, 465, AP 404 Bloco C - Santa Maria, Chapecó - SC, 89812-600	Telefone:	(46) 98832-4418
Nome da Consultora Ad-Hoc	Vera Luci de Almeida		
Endereço:	Rua Julio Marques de Almeida, 45 - Dourados-MS – 79823-430	Telefone:	(67) 98104-7288

Infraestrutura do Empreendimento

A infraestrutura física do empreendimento Transportes Gral Ltda, localizada no município de Chapecó - SC, na Rua São Pedro - E, nº 2850 – Engenho Braun, está relacionada no Quadro 1.



Quadro 1 - Infraestrutura física do empreendimento (Matriz)

Ambiente	n°. de Salas
Recepção	01
Escritório gestão de motorista	01
Escritório acerto de viagem	01
Estoque	01
Alojamento dos motoristas feminino e masculino	02
Oficina mecânica e borracharia	01
Sala de reuniões	02
Banheiro	08
Escritórios – Setor de RH	01
Escritórios - comercial e operacional	01
Cozinha para lanches	01
Sala de descanso	01
Sala da diretoria	01
Escritórios faturamento e financeiro e operações logísticas	01
Tanque de diesel (licenciado)	01
Tanque de Arla (licenciado)	01

Fonte: Transportes Gral Ltda, 2024.

A Transportes Gral Ltda, possui uma Filial, localizada no município de Itupeva-SP, na Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, 2950 – Bloco IV; Sala 2 – Bairro Paineiras, cuja a infraestrutura física do empreendimento está relacionada no Quadro 2.



Quadro 2 - Infraestrutura física do empreendimento (Filial)

Ambiente	n°. de Salas
Recepção	01
Escritórios	02
Estoque	01
Oficina mecânica	01
Alojamento dos motoristas feminino e masculino	01
Sala de descanso	01
Banheiros	02

Fonte: Transportes Gral Ltda, 2024.

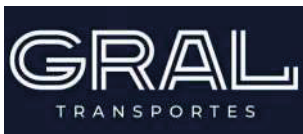
HISTÓRICO

A Transportes Gral Ltda é uma empresa catarinense que realiza transporte nacional e internacional há mais de 50 anos. Atua no Brasil, Argentina, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai, sendo a confiabilidade nos serviços prestados sua marca registrada.

Sua matriz está localizada em Chapecó, no oeste de Santa Catarina, onde dispõe de uma estrutura com veículos novos e profissionais treinados para prezar pela integridade dos produtos transportados e cumprir com os prazos estabelecidos. Periodicamente, realiza investimentos em tecnologia e treinamento dos colaboradores para atender as expectativas dos clientes e, reduzindo assim, o risco de acidentes. Todos os veículos são equipados com mecanismos de segurança e rastreamento para garantir a integridade da carga e satisfação do cliente.

A Transportes Gral Ltda consta com uma frota de 398 conjuntos (cavalo/carreta), e um quadro de 634 colaboradores, dentre eles motoristas careteiros, administrativo, comercial, mecânicos, profissionais da limpeza e os jovens aprendizes, da cota social.

A empresa, em sua matriz, possui uma estrutura física de 2.377,40 m² sendo escritórios administrativos e técnicos, além de oficina de conserto de veículos, borracharia (sem recauchutagem), oficina e garagens de veículos de carga.



A empresa possui uma filial criada em 15/07/2003 no Município de Itupeva-SP, situada a Rua Lino Peixoto Amorin, Lote 4-A, quadra 1000, Bairro Paineiras, onde possui uma estrutura física composta de escritórios, oficina de conserto de veículos, borracharia (sem recauchutagem); garagens de veículos de carga, alojamentos e estoque, para dar suporte a matriz, com uma área de 4.351,65m².

NORMAS E LEGISLAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS REFERENTES AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

As principais legislações federais, estaduais, municipais e normas utilizadas neste Plano são:

Âmbito Federal

Constituição Estadual:

- Constituição de 1988 – Título VII – Da Ordem Social, Capítulo VI – Do Meio Ambiente.

Leis:

- Lei 6938/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei 8080/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Lei 9605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Lei 9795/1999 – Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- Lei 11445/2007 – Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico: altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978, e dá outras providências.



- Lei 12187/2009 – Institui a Política Nacional sobre a mudança do clima.
- Lei 12305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei 12862/2013 – Altera a Lei nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água.

Decretos:

- Decreto 7217/2010 – Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
- Decreto 7404/2010 – Regulamenta a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- Decreto 7405/2010 – Institui o Programa Pró-Catador.
- Decreto 7390/2010 – Regulamenta os Arts. 6º, 11 e 12 da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
- Decreto 7619/2011 – Regulamenta a concessão de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI na aquisição de resíduos sólidos.

Resoluções:

- Resolução CONAMA nº 275/2001 - Estabelecer o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para coleta seletiva.
- Resolução CONAMA nº 313/2002. Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

Normas:

- ABNT NBR 10.004/2004 - Resíduos sólidos – Classificação.
- Norma Regulamentadora NR-32 - Estabelece as diretrizes para a implementação de medidas de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, incluindo o gerenciamento de resíduos.
- ABNT NBR 17100/2023 – Gerenciamento de Resíduos – parte 1: Requisitos gerais.



Âmbito Estadual

Constituição Estadual:

- Constituição Estadual de 1989 – Capítulo VI – Do Meio Ambiente (Edição atualizada em agosto de 2022).

Leis:

- Lei 11347/2000 – Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de resíduos sólidos potencialmente perigosos que menciona, e adota outras providências.
- Lei 12375/2002 – Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de pneus descartáveis e adota outras providências.
- Lei 12863/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do recolhimento de pilhas, baterias de telefones celulares, pequenas baterias alcalinas e congêneres, quando não mais aptas ao uso e adota outras providências.
- Lei 13557/2005 – Estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- Lei 13517/2005 – Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e estabelece outras providências.
- Lei 14330/2008 – Institui o Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal, Animal e de Uso Culinário.
- Lei 14364/2008 – Altera o inciso VII do art. 5º da Lei nº 13.557, de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- Lei 14496/2008 – Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final das embalagens plásticas de óleos lubrificantes e adota outras providências.
- Lei 14512/2008 – Altera os Arts. 1º, 2º, 3º, 5º e 6º da Lei nº 12.375, de 2002, que dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de pneus descartáveis.
- Lei 14675/2009 – Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
- Lei 15112/2010 – Dispõe sobre a proibição do despejo de resíduos sólidos reaproveitáveis e recicláveis em lixões e aterros sanitários.
- Lei 15133/2010 – Institui a Política Estadual de Serviços Ambientais e regulamenta o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais no



Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei nº 14.675, de 2009, e estabelece outras providências.

- Lei 15442/2011 – Altera a ementa e os arts. 1º, 2º, 3º e 4º da lei nº 15.251, de 2010. Obrigatoriedade de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e Certificado de Destinação Final – CDF.

Decretos:

- Decreto 14250/1981 – Regulamenta os dispositivos da Lei nº 5.793, referentes à proteção e a melhoria da qualidade ambiental.
- Decreto 6215/2002 – Regulamenta a Lei nº 12.375, de 16 de julho de 2002, que dispõe sobre a coleta, recolhimento e o destino final de pneus descartáveis e adota outras providências.
- Decreto 3272/2010 – Fixa os critérios sobre os quais devem ser elaborados os planos de gerenciamento de resíduos sólidos referentes a resíduos sólidos urbanos municipais, previstos nos Arts. 265 e 266 da Lei Nº 14.675/2009.

Instruções Normativas:

- Instrução Normativa 02/2011 – Disposição final de resíduos sólidos urbanos em Aterros Sanitários.
- Instrução Normativa 09/2009 – Incineradores.
- Instrução Normativa 61/2013 – Disposição final de rejeitos, classe I e IIA, oriundos de outros Estados, em aterros e por incineração sem aproveitamento energético.
- Instrução Normativa 65/2013 Atividades Diversas.
- Instrução Normativa 76/2017 – Utilização de resíduos classe I, IIA e IIB como insumos em processos industriais ou construtivos.
- Instrução Normativa 77/2017 – Transporte de produtos perigosos, transporte de resíduos de saúde, transporte de resíduos ou rejeitos industriais, do comércio e de serviços, Classes I, IIA e IIB.
- Instrução Normativa 78/2017 – Processamento de Lâmpadas contendo Mercúrio.



Âmbito Municipal – Chapecó

Leis:

- Lei nº 7551/2021 - Dispõe sobre a responsabilidade pelo depósito de resíduos sólidos nas lixeiras, do tipo contêineres, e disciplina a coleta de materiais recicláveis através de catadores autônomos ou vinculados às Associações ou Cooperativas de Catadores do Município de Chapecó, e dá outras providências.
- Lei nº 3705/1996 - Dispõe sobre os atos considerados lesivos à limpeza urbana e dá outras providências.
- Lei nº 5326/2007 - Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, cria o conselho municipal de saneamento e o fundo municipal de água esgoto.
- Lei nº 5348/2007 - Dispõe sobre a instituição do programa de tratamento e reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e uso culinário no município e da responsabilidade da destinação dos mesmos
- Lei nº 6442/2013 - Dispõe sobre as normas gerais de gestão dos resíduos do lixo tecnológico no município de Chapecó e dá outras providências.
- Lei Ordinária nº 5688/2009 - Institui o Plano Diretor de Resíduos Sólidos, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 515/2013 - Institui a taxa de coleta de resíduos - TCR no município de Chapecó e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 514/2014 - Aprova o Plano Diretor de Chapecó.
- Lei nº 6758/2015 - Institui o Plano Municipal de Resíduos Sólidos - PMRS, destinado a minimizar a geração de resíduos na fonte, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e disposição final dos resíduos no município de Chapecó.
- Lei Complementar nº 630/2018 - Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.



CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos produzidos na Transportes Gral Ltda se classificam, conforme a NBR 10.004/2004, em:

Resíduos Classe I – Resíduos perigosos, que apresentam periculosidade, conforme definido em item 3.2, ou uma das características especificadas nesta Norma como: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

Resíduos Classe II – Resíduos não perigosos, que podem ser subdivididos em:

Resíduos Classe II A – Resíduos não inertes, não perigosos que possuem propriedades, tais como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Resíduos Classe II B – Resíduos inertes, não perigosos, os quais, quando submetidos a um contato dinâmico e estático com água, à temperatura ambiente, não tem nenhum de seus constituintes solubilizados.

PROCEDIMENTOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O manejo de resíduos é o processo de manuseio dos resíduos desde a sua segregação até a sua disposição final, conforme ilustrado na Figura 1.

Figura 1 - Etapas do Manejo dos Resíduos Sólidos



Fonte: Pinheiro, 2023.

Segregação de Resíduos







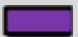



A segregação correta é diretamente na fonte e visa a valorização do resíduo para que estes materiais possam ser reciclados, reutilizados ou tenham possibilidade de receber um destino correto, mas a segregação inadequada pode levar a perda do resíduo, podendo este passar a ser um problema ambiental.

A participação dos funcionários, conseqüentemente co-geradores dos resíduos, é de fundamental importância para o êxito do PGRS. Os resíduos gerados nas dependências da Gral devem ser segregados em resíduos perigosos e resíduos não perigosos, conforme preconiza a NBR 10004/2004, principalmente nas oficinas. Resíduos perfurocortantes e/ou perigosos (lâmpadas quebradas, pilhas, baterias, óleos usados, panos e estopas contaminados e outros materiais) devem ser segregados com luvas de materiais resistentes e embalados, assegurando a proteção dos responsáveis pela coleta interna e externa.

Identificação e Acondicionamento

De acordo com a resolução CONAMA 275/2001 os resíduos devem ser acondicionados em coletores de acordo com as cores indicadas na Figura 2.

Figura 2 - Padrão de cores para lixeiras

COR LIXEIRAS - CONAMA 275/2001		
COR		DESCRIÇÃO
	AZUL	Papel / papelão / embalagens longa vida
	VERMELHO	Plástico
	VERDE	Vidro
	AMARELO	Metal
	LARANJA	Resíduos perigosos
	BRANCO	Resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde
	ROXO	Resíduos radiativos
	MARROM	Resíduos orgânicos
	PRETO	Madeira
	CINZA	Lixo comum - resíduos não passíveis de separação.

Fonte: CONAMA 275/2001

Na Gral, optou-se por utilizar nas áreas externas e corredores, os conjuntos de lixeiras para recicláveis, nas cores: amarelo (metal); verde (vidro), vermelho (plástico) e azul (papel), conforme determina a resolução CONAMA 275/2001. Na copa, os resíduos devem ser segregados em recicláveis e não recicláveis e nos escritórios somente deve haver descarte de resíduos não recicláveis.

Todas a lixeiras, containers de transporte interno e local de armazenamento externo de resíduos devem possuir identificação escrita e com a simbologia do resíduo acondicionado, conforme a NBR 7.500/2017. Estas identificações devem ser em material que possibilita a higienização adequada do recipiente.

Os sacos acondicionadores dos resíduos devem possuir o padrão de cor preta para os resíduos não recicláveis e cor azul para os recicláveis. Eles devem ser preenchidos até, no máximo, 2/3 de sua capacidade, podendo permitir o seu fechamento com segurança.



As bombonas acondicionadoras dos resíduos perigosos devem ser resistente, com tampa rosqueavel e possuir a identificação com o símbolo do material acondicionado.

Transporte Interno

Todos os resíduos devem ser transportados em container ou acondicionador que ofereça segurança no transporte, de forma a não danificar os sacos plásticos e promover a guarda segura até o armazenamento externo.

As bombonas com resíduos perigosos, quando atingirem o limite de preenchimento, devem ser transportadas até o armazenamento externo de forma segura, evitando sua abertura e possível vazamento.

Armazenamento Temporário

A Gral optou por não ter local de armazenamento temporário, pois todos os seus resíduos comuns ou recicláveis são encaminhados diretamente das lixeiras aos seus armazenamentos externos. As bombonas, ficam no local onde se realizam as atividades diárias até atingirem o limite de preenchimento, sendo encaminhada em seguida ao armazenamento externo específico para o tipo de resíduo acondicionado. Os resíduos eletrônicos, de lâmpadas e pneus, são recolhidos diretamente da fonte geradora e encaminhados pelas empresas terceirizadas para o tratamento externo e/ou disposição final.

Armazenamento Externo

O local de armazenamento externo de resíduos sólidos deve seguir os critérios dispostos na norma da ABNT NBR 12235/1992. A Gral deve possuir um armazenamento em forma de container, só para os resíduos comuns, tipo residenciais, fora de suas dependências, facilitando o recolhimento pelos garis. O armazenamento externos para os resíduos perigosos e não perigosos deve ser em local que minimiza o risco de contaminação ambiental, dentro de suas dependências, possuindo cobertura, tela para evitar entrada de animais e vetores, piso que possibilita



a higienização do local, ponto de energia e água, assim como ralo sifonado.

O acondicionamento no armazenamento externo deve ser realizado em contêineres, tambores, em tanques, etc, sendo que as instalações devem:

- apresentar isolamento que impeça o acesso de pessoas estranhas;
- ter sinalização de segurança e de identificação individualizada dos resíduos;
- permitir utilização sob quaisquer condições climáticas;
- utilizar recipientes para armazenamento fechados, quando necessário;
- possuir piso impermeabilizado;
- no caso de armazenamento de resíduos em estado líquido, deve-se prever medidas para contenção de vazamentos acidentais - bacia de contenção;
- A instalação deve ter iluminação apropriada e deve ser mantidos equipamentos de segurança necessários de acordo com os tipos de emergência possíveis de ocorrer.

Os funcionários responsáveis pela operação e manutenção do armazenamento externo devem receber treinamento quanto:

- a forma de operação da instalação;
- o procedimento para preenchimento da planilha de movimentação de resíduos;
- os aspectos de segurança para caso de incêndio.

Transporte de Resíduos

O transporte de resíduos, mesmo sendo realizado por empresa terceirizada não exime a responsabilidade da Gral. O objetivo deste procedimento é definir as ações e documentos necessários para regulamentar o transporte externo dos resíduos até sua destinação final.

Para o transporte devem ser levadas em conta as características físico-químicas e biológicas (periculosidade, reatividade, corrosividade, patogenicidade, inflamabilidade) e estado físico dos resíduos. Estas informações devem ser encaminhadas previamente ao transportador, bem como a periodicidade de geração, o volume e a forma de acondicionamento na geração.

O transportador do resíduo deve atender os quesitos qualidade, agilidade e



legalidade. É importante a apresentação da documentação:

- **Autorização ambiental para transporte de resíduos:** toda transportadora de resíduos deve possuir autorização para realizar este tipo de atividade. É necessário verificar qual tipo de resíduo a empresa está autorizada a transportar e comparar com o resíduo que se deseja que transporte.
- **Licença de operação:** a transportadora contratada deve possuir Licença de Operação para transporte de resíduo, com a descrição do tipo de resíduo que esta apta a transportar.

A contratação da transportadora deve ocorrer somente após a verificação da regularidade documental.

Tratamento Externo:

Os resíduos perigosos gerados na Gral devem ser encaminhados para empresa especializada, conforme o item serviços terceirizados, que possuem licença de operação e responsável técnico pelos procedimentos de tratamento dos resíduos.

Disposição Final

Os resíduos perigosos gerados na Gral devem ser encaminhados para empresa especializada para sua disposição final adequada, em empreendimentos devidamente licenciados, adotando a melhor destinação possível para cada tipo de resíduo, levando em consideração fatores técnicos e financeiros. As empresas contratadas pela Gral para a realização destes serviços estão relacionadas no item “serviços terceirizados”.

Após a destinação do resíduo, o responsável pela implantação do PGRS deve solicitar ao destinador final documentos que comprovem o volume e a destinação final dos resíduos encaminhados.



AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

As ações preventiva e corretivas a serem aplicadas em situações de emergência e de acidentes são:

1) Derramamento de produtos tóxicos (mais de 100 ml), inflamáveis (mais de 1 litro) e corrosivos (mais de 1 litro): - Chamar a equipe de segurança - Evacuar o local - Isolar a área e fechar as portas do ambiente - Desligar os equipamentos - Abrir as janelas.

2) Derramamento de produtos tóxicos ou inflamáveis sobre o trabalhador: - remover as roupas atingidas - lavar a área do corpo afetada com água fria por 15 minutos ou enquanto persistir dor ou ardência; e - lavar a área afetada com sabão neutro e água (não usar loções, creme, soluções neutralizantes, etc).

3) Olhos atingidos por produtos químicos: - lavar os olhos atingidos, por 15 minutos, com água fria; - encaminhar a vítima ao atendimento médico de emergência; e informar o produto químico envolvido no acidente.

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

A Gral contrata empresas especializadas para a coleta, transporte, tratamento e disposição final de seus resíduos Classe I e IIA e utiliza o sistema de coleta municipal para os resíduos não recicláveis. Os recicláveis, quando há possibilidade, como no caso da filial, são entregues a empresas com fins sociais.